



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Unidade Gestora:** Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

**Objeto:** Contratação de ação de desenvolvimento destinada ao aperfeiçoamento dos servidores que atuam nas áreas de desenvolvimento de pessoas, qualidade de vida e promoção da saúde do servidor.

**Empresa contratada:** Instituto Brasileiro de Valorização e Capacitação - IBVC LTDA, CNPJ: 48.205.748/0001-57.

**Valor total da contratação:** R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de ação de desenvolvimento destinada ao aperfeiçoamento dos servidores que atuam nas áreas de desenvolvimento de pessoas, qualidade de vida e promoção da saúde do servidor.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição no 3º Encontro de Gestão Estratégica e Governança de Pessoas (Modalidade Virtual Síncrona)	21172	UN	05	R\$ 2.140,00	R\$ 10.700,00
<b>Valor Global: R\$ R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)</b>						

**2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente caso enquadra-se no artigo 74, inciso III, alínea "f", Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

**3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1. Considerando tratar-se de contratação direta que se enquadra no caput art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Considerando que o valor total da contratação é R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos) e que se encontra dentro dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da referida Lei, aplica-se a Orientação Normativa AGU nº 69/2021, razão pela qual não é obrigatória a manifestação jurídica da Consultoria Jurídica.

3.3. DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Instituto Brasileiro de valorização e Capacitação - IBVC LTDA ,

inscrita no CNPJ sob o nº 48.205.748/0001-57.

#### 4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

#### DIEGO NASCIMENTO DE SOUZA

Coordenador-Geral de Administração e Logística | CGLOG



Documento assinado eletronicamente por **Diego Nascimento de Souza, Coordenador-Geral de Administração e Logística**, em 11/05/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52488848**

e o código CRC **6B8318D6**.